



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.964, 21 DE SETEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar trecho com extensão de 1,534 km da Rodovia SC- 496 (Rodovia Aurélio Francisco Marconatto) situado no município de São João do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar o segmento rodoviário denominado Rodovia SC – 496 (Rod. Aurélio Francisco Marconatto), com extensão de aproximadamente 1,534 km entre o Km 46,800 (Coordenadas 27° 5'9, 79'' S e 53° 35'55, 35'' W) e o Km 48,334 (Coordenadas 27° 5'55, 45'' S e 53° 35'34,13''W), situado no perímetro urbano do município de São João do Oeste.

Parágrafo único. Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado ficarão sob a responsabilidade do Município de São João do Oeste.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação mútua com o Estado de Santa Catarina com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 21 de setembro de 2022.


GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito